

ENUNCIADO N° 36

Quando o arquivamento de procedimento administrativo ou de peças de informação tiver por base entendimento já expresso em Enunciado da 2^a Câmara os autos não precisam ser remetidos a esta Câmara de Coordenação e Revisão, que deverá ser comunicada com o envio de cópia por meio eletrônico.

(1^a Sessão de Coordenação, de 17.05.2010)